



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.145/91

DATA: 20.05.91

SÚMULA: Fixa o prazo de encaminhamento de Projetos de Lei do Plano Plurianual e de Diretrizes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

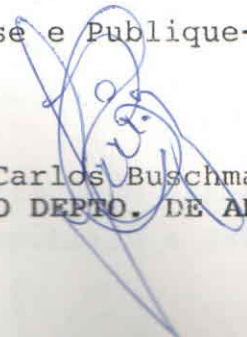
Art. 1º) - Fica fixado o prazo de encaminhamento de Projetos de Lei do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal até 30 (trinta) de julho e devolução ao Executivo municipal até o dia 30 (trinta) de agosto de cada ano, em atendimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 89 da Lei Orgânica do Município de 05.04.90.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 1.991, 103º da República e 36º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO